

EDITAL Nº 005/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE
NO EXTERIOR (PDSE)
BOLSA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

Processo Seletivo de concessão de bolsa para a Realização de Doutorado Sanduíche no Exterior pelo Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/ Capes, em parceria com a Universidade Atitus.

1 DA ABERTURA

A Universidade Atitus, integrante do sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pela Atitus Educação S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 655, publicada no DOU de 05/08/2026, por meio do Vice-Reitor Acadêmico, da Direção da Escola de Direito e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, juntamente com a Faculdade de Direito de Vitória - FDV tornam público as normas e os procedimentos que regem o processo seletivo para uma cota de bolsa para realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, pelo Edital Nº 22/2026 da CAPES, para discente regularmente matriculados no Doutorado Acadêmico em Direito em forma associativa Universidade Atitus e Faculdade de Direito de Vitória - FDV, reconhecido pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que se constituirá das etapas a seguir:

2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 O presente Edital selecionará 1 (um) candidato a bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), Edital nº 22/2026 da CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, vinculada ao Plano de Internacionalização da Instituição.

2.2 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

2.3 A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

2.4 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos do Edital 22/2026 do PDSE, da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024, da Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, da Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações, e da Circular 008/2026 da Atitus.

2.5 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital e do Edital 22/2026 da CAPES.

3 DO CRONOGRAMA

ETAPAS		PRAZOS	
Inscrições		De 28 a 02/10/2026	
Análise e Julgamento do Processo		Até 08/10/2026	
Divulgação do resultado final através de e-mail		Até 10/10/2026	

3.1 As inscrições ocorrerão até o dia **02 de outubro de 2026 às 23h59** através do encaminhamento dos documentos abaixo para o e-mail: pesquisa@atitus.edu.br e salete.boff@atitus.edu.br

3.2 O resultado final será divulgado no site da Universidade Atitus até o dia **10/10/2026 às 23h59**, e dele não caberá recurso.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital N° 22/2026 da CAPES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.2 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes ou programa de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão uma cota desde que já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador

no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;

VIII - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

IX - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

X - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

XI - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XII - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

5 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão; e

IV - aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

Parágrafo Primeiro: A Universidade Atitus poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o

cronograma previsto neste Edital e no Edital 22/2026 da CAPES.

Parágrafo Segundo: Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos neste Edital e às normativas da CAPES, a sua candidatura será cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Comissão de Seleção poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

5.1 Da Seleção Interna dos Candidatos

5.1.1 O processo de seleção interna será realizado pelo Comitês de Seleção e será homologado pela Direção da Escola de direito.

5.1.2 O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, a área de Regulação e Processos Acadêmicos da Instituição, e deve atender às demais normativas internas institucionais:

I - **Plano de pesquisa** (peso 3) a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior, bem como a apresentação da pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, além das ações a serem desenvolvidas com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES;

II - **Currículo Lattes** atualizado e histórico do(a) doutorando(a) (peso 2), a fim garantir a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)** (peso 1), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do(a) coorientador(a) no exterior** (peso 1), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 22/2026 da CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 22/2026 da CAPES;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior (peso 1), o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII - Proposta de seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(a) bolsista no exterior, previsto para ser realizado após o período de integralização da bolsa;

IX – Exercício do magistério no ensino superior, com no mínimo 5 anos de atuação (peso 2).

5.2.3 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 22/2026 da CAPES.

5.2.4 Em caso de empate na pontuação final entre candidatos concorrentes à vaga única deste processo seletivo, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Condição de candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, confirmada nos termos do 5.2.6;

II - Maior idade.

5.2.5 A aplicação do critério de desempate previsto no inciso I do item 5.2.4 fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade material e da promoção do bem de todos sem preconceito de origem, raça ou cor (art. 3º, IV, e art. 5º, caput, CF/88), bem como no entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 41, que reconheceu a constitucionalidade de medidas de ação afirmativa fundadas em critério étnico-racial, ainda que fora do modelo de reserva proporcional de vagas, quando o número de vagas ofertadas inviabilize sua aplicação matemática.

5.2.6 Para fins de aplicação do critério de desempate, o candidato que desejar a ele concorrer deverá:

a) autodeclarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola no ato da inscrição, conforme os critérios de cor/raça/etnia adotados pelo IBGE;

b) submeter-se, caso convocado, a procedimento de heteroidentificação (no caso de autodeclaração de pessoa preta ou parda) ou a procedimento de confirmação por comissão

específica (no caso de autodeclaração indígena ou quilombola). A prestação de declaração falsa sujeitará o candidato a eliminação do certame e da responsabilização civil e penal cabíveis.

6. Da Inscrição no Sistema da CAPES

6.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, respeitando o prazo estabelecido no Edital 22/2026 da CAPES, para posterior homologação pela área de Regulação e Processos Acadêmicos da Atitus.

I. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

II. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital 22/2026 da CAPES e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito:

Profa. Dra. Salete Oro Boff (Presidente)

Profa. Dra. Elda Coelho de Azevedo Bussinguer (Membro)

Profa. Dra. Leilane Serratine Grubba (Membro)

Julia Colussi (Representante Discente)

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e no edital n. 22/2026 da CAPES, nas normas dispostas

no Regimento do Programa e nos instrumentos reguladores de Pós-Graduação *Stricto Sensu* emitidos pela CAPES.

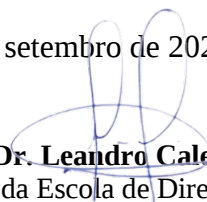
9.2 Link de acesso: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

9.3 Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Direção da Escola de Direito da Universidade Atitus.

9.4 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas sobre o PDSE/CAPES, deverão ser encaminhadas à CAPES em até cinco dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

9.5 Quaisquer disposições em contrário ficam revogadas.

Passo Fundo, 28 de setembro de 2026.



Prof. Dr. Leandro Caletti
Diretor da Escola de Direito
Universidade Atitus

Profa. Dra. Salete Oro Boff
Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito
Nível Doutorado em Associação Universidade Atitus/FDV

Profa. Dra. Elda Coelho de Azevedo Bussinguer
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito
Nível Doutorado em Associação FDV/Atitus